

PROCESSO: TC-004606/989/15 INTERESSADO: Departamento de Águas e Esgoto de Valinhos - DAEV ASSUNTO: Balanço Geral – Contas do Exercício de 2015 EM APRECIÇÃO: Pedido de Prorrogação de Prazo REQUERENTE: Monica Liberatti Barbosa Honorato, OAB/SP nº 191.573

Defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: TC-005750-989-14 INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Flórida Paulista Maxsicley Grison – Prefeito ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Concurso Público EM APRECIÇÃO: Pedido de prorrogação de prazo REQUERENTE: Evandro Macorini Mendes, OAB/SP nº 274.048

Defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: TC-010589-989-15 INTERESSADOS: Prefeitura Municipal de Lucélia Osvaldo Alves Saldanha – Prefeito ASSUNTO: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado EM APRECIÇÃO: Pedido de prorrogação de prazo REQUERENTE: Emiliza Fabrin Gonçalves Guerra, OAB/SP nº 214.790

Defiro o pedido de prorrogação, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste despacho.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004567-989-15 ÓRGÃO PÚBLICO: DAE S/A Água e Esgoto – Juandil RESPOSTAS: Jamil Yatim – Presidente e Ary Jorge Martinho – Substituto ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: UR-03/DSF-I.

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICADO o Órgão e os responsáveis acima nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004745-989-15 ÓRGÃO PÚBLICO: Itapevi Previdência - ITAPEVIPREV RESPONSÁVEL: Roberto Camal Rachid - Superintendente ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: 5ª DF/DSF-I.

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICADO o Órgão e o responsável acima nominado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-004772-989-15 ÓRGÃO PÚBLICO: Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Mauá - ARSEP RESPONSÁVEL: José Elydio Rosa Moreira; Marcelo Augusto de Oliveira; Rômulo César Fernandes – Superintendentes ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: 6ª DF/DSF-I.

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICADO o Órgão e os responsáveis acima nominados, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-005222-989-15 ÓRGÃO PÚBLICO: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Paraíba – CONSARVAP MUNICÍPIO-SEDE: São José dos Campos RESPONSÁVEL: Carlos José de Almeida – Dirigente (Prefeito de São José dos Campos) ASSUNTO: Balanço Geral do Exercício de 2015 INSTRUÇÃO: UR-14/DSF-II.

Considerando as ocorrências apontadas pela Fiscalização em seu relatório, e tendo em vista o disposto no artigo 29 da Lei Complementar Paulista n.º 709/93, NOTIFICADO o Órgão e o responsável acima nominado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, tomem conhecimento do relatório de fiscalização e apresentem suas alegações a respeito. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-011349/989/16 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Guaiubá RESPONSÁVEL: Valdir Achilles – Prefeito à época ASSUNTO: Apartado das contas do exercício de 2012 para tratar das despesas com serviços de limpeza e manutenção sem licitação (item C.1.2 do relatório da Fiscalização). INTERESSADOS: Eliana Donizeti Dal Lago – ME; Vinício Antônio Arotheita dos Santos – ME; Nivaldo Reboças Miotello Filho – ME; Sidnei Lopes da Silva; INSTRUÇÃO: UR-04/DSF-II.

Por decisão da E. Primeira Câmara, foi determinada a formalização destes autos apartados. Nesta conformidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa, NOTIFICADO, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o ex-responsável, Valdir Achilles – Prefeito, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, tome conhecimento do processado e recolha as importâncias consideradas indevidas, se existentes, ou apresente as justificativas que julgar oportunas. ASSINO, também, à Origem, na pessoal do atual Prefeito, Sr. Albertino Domingues Brandão, e os interessados, para que, no mesmo prazo, apresentem as medidas adotadas e as justificativas cabíveis ou recolham as importâncias devidas. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

PROCESSO: TC-013145/989/16 ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Dracena RESPONSÁVEL: José Antônio Pedretti - Prefeito ASSUNTO: Apartado das contas do exercício de 2014 para análise de pessoal temporário cedido a entidades do terceiro setor (item D.3.1.2 do relatório da Fiscalização). INTERESSADOS: Amanda Maria da S. Firmino; Clélia Francisca da Silva; Clelma Tiago de Oliveira; Damares Pozza da Silva; Daniele Santana da Silva; Denise Miranda; Gentila Ap. dos S. de Sá Carretero; Maraisa Aparecida Ortiz Berne; Maria Helena de Farias Berto; Patrícia Cristina Manzano; Patrícia Renata Moura Priozotto; Sílvia Cristina Cardoso Paschoal; Sirlene Tolentino Gloriano de Souza; Suejany Conrado Gimenez; Valeria Aparecida Francisco; Adriana Regina Ferreira; Bruno Eduardo Credendino Sitta; Dorismar Galdino Baptista; Ivone Antonia de Oliveira Favero; Liliany Romanholo; Susan Helena Veronez; Thalita Pereira Brito; William Maia Coutinho. INSTRUÇÃO: UR-18/DSF-II.

Por decisão da E. Segunda Câmara, foi determinada a formalização destes autos apartados. Nesta conformidade, em homenagem ao princípio da ampla defesa, NOTIFICADO, com fundamento no artigo 30 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, o responsável, José Antônio Pedretti - Prefeito, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha as importâncias consideradas indevidas, se existentes, ou apresente as justificativas que julgar oportunas. ASSINO, também, à Origem, e aos interessados acima mencionados, o mesmo prazo, para que apresentem as justificativas cabíveis. Informe-se ainda que, nos termos da Resolução n. 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida no Sistema de Processo Eletrônico (e-TCESP), na página www.tce.sp.gov.br, mediante cadastramento que é obrigatório.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

DESPACHOS DE CONHECIMENTO PROFERIDOS PELO AUDITOR ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Proc.: TC-000577/007/16. Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JACARÉ. Responsável: ANA CLAUDIA MAIA – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO. Contratada: GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 5.099.985,00. Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. Em exame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015. CONTRATO Nº 006/2016 DE 03/02/2016 – Fls. 336/348. Valor: R\$ 5.099.985,00. NOTAS DE EMPENHO Nº 113/2016, 165/2016 e 166/2016. GARANTIA – Fl. 371. INSTRUÇÃO: UR-07 UNIDADE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

Proc.: TC-000578/007/16. Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE JACARÉ. Responsável: ANA CLAUDIA MAIA – DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO. Contratada: GRAMAPLAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Valor: R\$ 11.822.532,60. Objeto: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR. Em exame: CONTRATO Nº 007/2016 DE 03/02/2016 – Fls. 02/14. Valor: R\$ 4.964.985,00. NOTAS DE EMPENHO Nº 114/2016, 167/2016 e 168/2016 – Fls. 19/28. INSTRUÇÃO: UR-07 UNIDADE REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

Proc.: TC-016274/026/15. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ. Responsável: ANTONIO LEITE DA SILVA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO. Contratada: CONSÓRCIO PRESERVA – EPT, FORMADO PELAS EMPRESAS PRESERVA ENGENHARIA LTDA E EPT – ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S/A. Valor: R\$ 15.645.000,00. Objeto: RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DO PRÉDIO DO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ. Em exame: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/15-PJ (TERMO ADITIVO Nº 095/16) DE 07/06/2016 – Fls. 1957/1958. Valor: SEM ALTERAÇÃO. NOTAS DE EMPENHO Nº 25985/2015 e 25986/2015 – Fls. 1915/2916. FINALIDADE: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES CORRIDOS A PARTIR DE 05/04/2016, COM TÉRMINO EM 05/04/2018. ACRÉSCIMO E/OU PRORROGAÇÃO DA GARANTIA – Fls. 1965/1966. INSTRUÇÃO: 4ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

Proc.: TC-016798/026/12. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO. Responsável: PAULO FUMIO TOKUZUMI – PREFEITO MUNICIPAL. Contratada: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – EPP. Valor: R\$ 7.072.488,40. Objeto: SUPORTE EM INFORMÁTICA VISANDO A CONTINUIDADE DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE SUZANO, NOS TERMOS DO ANEXO I DO EDITAL. Em exame: 1º TERMO DE ADITAMENTO DE 26/04/2016 AO CONTRATO Nº 145/2012 – fls. 298/300. Valor: R\$ 726.389,64. NOTAS DE EMPENHO Nº 02834, 02835 – Fls. 305 e 308. FINALIDADES: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES, COM INÍCIO EM 27/04/16 e TÉRMINO EM 26/04/17; EM FACE DA PRORROGAÇÃO, ACRESCER AO VALOR DO CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 726.389,64, PASSANDO DE R\$ 3.638.621,25 PARA R\$ 4.365.010,89. ACRÉSCIMO E/OU PRORROGAÇÃO DA GARANTIA – Fls. 284/297. INSTRUÇÃO: 9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

Proc.: TC-020229/026/12. Contratante: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Responsável: PAULO DIMAS DE BELLI MASCARETTI – PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA. Valor: R\$ 7.646.655,69. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ORACLE E SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO. Em exame: 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 000.122/2012 DE 09/06/2016 – Fl. 821. Valor: R\$ 4.977.437,88. NOTA EMPENHO Nº 2016NE01509 – Fls. 814/815. FINALIDADE: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 MESES, DE 13/06/2015 A 12/06/2017, GARANTINDO A ADMINISTRAÇÃO A PRERROGATIVA DE RESCINDI-LO A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS. COM A PRORROGAÇÃO, O CONTRATO PERFERÁ 60 MESES; FIXAR O PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO EM R\$ 414.786,49, PARA PERÍODO DE 13/06/2016 A 12/06/2017. NOTA DE RESERVA 2016NR01261 – Fls. 783. INSTRUÇÃO: 7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Nada obstante, mereço destaque o apontamento efetuado pela zela fiscalização deste Tribunal, às fls. 831, no sentido de que "pende de formalização o reajuste do valor contratual, previsto na Cláusula 10ª da avença, devido a partir do presente exercício."

Publique-se.

Proc.: TC-032523/026/12. Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. Responsável: MARCELO MATTOS ARAÚJO – SECRETÁRIO DE CULTURA. Contratada: CATAVENTO CULTURAL E EDUCACIONAL. ENTIDADE GERENCIADA: FÁBRICA DE CULTURA – DISTRI-TO PARQUE BELÉM. VALOR INICIAL: R\$ 30.387.000,00. Objeto: FOMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS NA ÁREA DE INICIAÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS DESENVOLVIDAS NA FÁBRICA DE CULTURA – DISTRI-TO PARQUE BELÉM. Em exame: 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2012 DE 08/06/2016 – Fls. 557/560 e anexos fls. 561/563. Valor: 3.298.878,75 para o ano de 2016. FINALIDADES: ALTERAR O ANEXO TÉCNICO II – SISTEMA DE PAGAMENTO, ALÉM DAS CLÁUSULAS SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCIEROS E OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. INSTRUÇÃO: 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

Proc.: TC-36830/026/07. Contratante: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS – CPTM. Responsáveis: MILTON FRASSON – DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINAN-CEIRO; JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES BISSACOT – DIRETOR DE ENGENHARIA E OBRAS; ELISABETE CRISTINA DE CARVALHO – GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL E DE RECURSOS HUMANOS. Contratada: INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE S/A. Valor: R\$ 12.822.460,56. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL, CLÍNICA, HOSPITALAR, PRONTO-SOCORRO, PRONTO-ATENDIMENTO, CIRÚRGIA, OBSTETRÍCIA/MATERNIDADE, SERVIÇOS DE ANÁLISE DIAGNÓSTICA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, MÉTODOS COMPLEMENTARES DE DIAGNÓSTICOS, RADIODIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PARA TODOS OS EMPREGADOS, ALUNOS APRENDIZES E DIRETORES DA CPTM E SEUS DEPENDENTES DIRETOS. Em exame: TERMO DE ADITAMENTO Nº 05, DE 28/09/2012, AO CONTRATO Nº 829273106100 – Fls. 1896/1897 e anexo fl. 1902. Valor: R\$ 1.856.162,25. FINALIDADE: PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL EM 30 (TRINTA) DIAS, COM A VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/10/2012; ESTABELECE O VALOR DESTE ADITAMENTO EM R\$ 1.856.162,25, JÁ COMPUTADO O REAJUSTE DE 4,23% ENTRE O PERÍODO DE 01/10/2010 ATÉ 01/10/2012. PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTO DA GARANTIA – Fl. 1903. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DE 05/03/2013 – fls. 1910. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, DE 05/03/2013 – fls. 1912. DEVOLUÇÃO DA FIANÇA – fls. 1915. INSTRUÇÃO: 7ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Outrossim, acolho o Parecer Ministerial de fls. 1925/1927 e recomento à CPTM que aprimore sua gestão de contratos de modo a reduzir a incidência de aditamentos lastreados no art. 57, IV, da Lei de Licitações, como no caso vertente.

Publique-se.

Proc.: TC-042453/026/13. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA. Responsáveis: TAKASHI SUGIUNO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; RAQUEL ZAICANER – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ORGANI-ZAÇÃO SOCIAL: SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVILVIMENTO DA MEDICINA. Responsável: RONALDO RAMOS LARANJEIRA – PRESIDENTE. ENTIDADE GERENCIADA: SUEMETS – SISTEMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA. Valor: R\$ 5.800.000,00. Objeto: OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO, PELA CONTRATADA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA, EM CONFORMIDADE COM ANEXOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO AJUSTE. Em exame: 1º TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-90001/2013 (001/2014) DE 22/07/2014 – Fls. 1729/1731. Valor: SEM ALTERAÇÃO. FINALIDADES: ALTERAR AS METAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE GESTÃO, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014; REGISTRAR O CRM-SP DO DR. RONALDO RAMOS LARANJEIRA, PRESIDENTE DA CONTRATADA, SPDM; O PRESENTE TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO VIGORARÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO À DATA DE 1º DE JANEIRO DE 2014. 2º TERMO ADITIVO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº S-90001/2013 (48/16) DE 29/04/2016 – Fls. 1685/1687. Valor: SEM ALTERAÇÃO. FINALIDADES: ALTERAR A CLÁUSULA 7.2 DO INSTRUMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO; AS PARTES ACORDAM QUE O REPASSES DE CUSTEIO SERÃO REAJUSTADOS PARA R\$ 5.800.000,00, ABAIXO DO ÍNDICE DE IPC-A (IBGE), CONFORME DEMONSTRAM OS CÁLCULOS DA D. SECRETARIA DA FAZENDA ENCARTADO AOS AUTOS, CUJO VALOR DEVERÃO SER EFETUADOS ATÉ O 5º DIA ÚTIL DE CADA MÊS EM EXECUÇÃO. ALTERAR AS METAS QUANTITATIVAS E OS ANEXOS TÉCNICOS I E II. NOTA DE EMPENHO Nº 03011- Fls. 1664. CÁLCULO DO REAJUSTE CONTRATUAL – Fls. 1609/1610. INSTRUÇÃO: 10ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-II.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Publique-se.

## DESPACHOS DE CONHECIMENTO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

DESPACHOS DE CONHECIMENTO PROFERIDOS PELO AUDITOR JOSUÉ ROMERO

Proc.: TC-015611/026/16. Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARTESP. Responsável: GIOVANNI PEGUE FILHO – DIRETOR GERAL. Contratada: CPM BRAXIS S/A. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO DAS LICENÇAS DE USO DOS PRODUTOS E MÓDULOS SAP - ERP (ENTERPRISE RESOURCE PLANNING). Em exame: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2016, EDITAL DE 14/04/2016 E CONTRATO Nº 0330/ARTESP/2016 DE 30/05/2016. INSTRUÇÃO: 6ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Aguardar em arquivo.

Publique-se.

Proc.: TC-021614/026/16. Contratante: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. Responsável: AMADOR DONIZETI VALERO – CHEFE DE GABINETE. Contratada: SIAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. Objeto: EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA PENITENCIÁRIA FEMININA DE VOTORANTIM COM ALA DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA. Em exame: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM AMPARO NO ART. 24, XI DA LEI N. 8666/93; CONTRATO Nº 11/2016 DE 29/07/2016. INSTRUÇÃO: 3ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Aguardar em arquivo.

Publique-se.

Proc.: TC-037546/026/13. Contratante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ. Responsáveis: WILMAR FRATINI - GERENTE DE OPERAÇÕES, MÁRIO FIORATTI FILHO - DIRETOR DE OPERAÇÕES. Contratada: BRASANITAS EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO COMERC. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TRENS E VEÍCULOS DE SERVIÇOS DA COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO – METRÔ. Em exame: RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR O ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº4059327701, INFORMANDO A INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS. DEVOLUÇÃO DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO CAUCIONAL. INSTRUÇÃO: 5ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º, artigo 4º, da Resolução n.º 01/2012, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito.

Aguardar em arquivo.

Publique-se.

DESPACHO DE CONHECIMENTO DO AUDITOR JOSUÉ ROMERO PROCESSO: TC-00010040.989.16-2 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBARANA RESPONSÁVEL: SR. JOÃO COSTA MENDONÇA – PREFEITO ENTIDADES BENEFICIÁRIAS: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JOSÉ BONIFÁCIO E OUTRAS. RESPONSÁVEIS: ANDRÉ LUIZ LAZARO CAPOBIANCO E OUTROS VALOR REPASSADO: R\$ 290.954,10 EXERCÍCIO: 2014 EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÕES INSTRUÇÃO: UR-08.1/DSF-II

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 5º, da Resolução n.º 01/2012, c/c o artigo 2º, da Resolução n. 05/2014, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00014191.989.16-9 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE RESPONSÁVEL: Helena Berto Tomazini Sorroche – Prefeita ENTIDADES BENEFICIÁRIAS: FUNDAÇÃO PIO XII e outras VALOR REPASSADO: R\$ 248.915,01 EXERCÍCIO: 2015 EM EXAME: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenções INSTRUÇÃO: UR-1/DSF-I.

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 5º, da Resolução n.º 01/2012, c/c o artigo 2º, da Resolução n. 05/2014, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00010678.989.16-1 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA ADVOGADO: APARECIDO LESSANDRO CARNEIRO (OAB/SP 333.899) RESPONSÁVEL: JURANDIR BARBOSA DE MORAIS - Prefeito ENTIDADES BENEFICIÁRIAS Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São José do Rio Preto - APAE e outras RESPONSÁVEIS: CHAFIC BALURA - Presidente e outros EXERCÍCIO: 2014 VALOR REPASSADO: R\$ 82.340,84 EM EXAME: Repasses ao Terceiro Setor - Subvenções INSTRUÇÃO: UR-8.5 UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 5º, da Resolução n.º 01/2012, c/c o artigo 2º, da Resolução n. 05/2014, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Outrossim, recomendo ao Órgão Concessor que atente quando da emissão de Pareceres Conclusivos nos exatos termos do artigo 370 e seus incisos, das Instruções nº 02/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução TCE nº 02/2015). Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00014374.989.16-8 ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACAI ADVOGADO: EMERSON MARCOS GONZALEZ (OAB/SP 161.896) RESPONSÁVEL: Gerson Caldato - Prefeito ENTIDADES BENEFICIÁRIAS: Instituto Educacional Policia Mirim de Guaaraçai e outras. EXERCÍCIO: 2015 VALOR REPASSADO: R\$ 292.043,48 EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÕES INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ANDRADINA -UR-15

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 5º, da Resolução n.º 01/2012, c/c o artigo 2º, da Resolução n. 05/2014, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

PROCESSO: TC-00014567.989.16-5 ÓRGÃO CONCESSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANIA ADVOGADO: JOSIAS TADEU CORREA E SILVA (OAB/SP 103.338) RESPONSÁVEL: ROGÉLIO CERVIGNE BARRETO - PREFEITO ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Associação Beneficente de Luiziana RESPONSÁVEL: ROBERTO CERVIGNI ROSSI - Presidente EXERCÍCIO: 2015 VALOR REPASSADO: R\$ 919.000,00 EM EXAME: REPASSES AO TERCEIRO SETOR - SUBVENÇÕES INSTRUÇÃO: UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA – UR.1

Na ausência de apontamentos que possam num primeiro momento ensejar exame de julgamento, acolho as posições unânimes dos que me precederam e, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 3º e 5º, da Resolução n.º 01/2012, c/c o artigo 2º, da Resolução n. 05/2014, conheço da matéria tratada, deferindo sua apreciação sem resolução de mérito. Outrossim, recomendo Órgão beneficiado que passe a efetuar a retenção e recolhimento do INSS devido pelos prestadores de serviços médicos, cujos pagamentos são feitos por meio de RPA, bem como retenha, quando for o caso, o IRRF e cumpra o prazo estabelecido para entrega das peças contábeis ao órgão Concessor. Aguarde em arquivo. Por fim, esclareço que, por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 1/2011, a íntegra deste despacho e da inicial poderão ser obtidas mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e.TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.